

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.935.388/0001/15

Nº. 1.427, de 22 de janeiro de 2013.

"Dispõe sobre as subvenções sociais e da outras providencias".

O Prefeito Municipal de Careaçú, conforme atribuições que lhe confere o Art. 74 da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei.

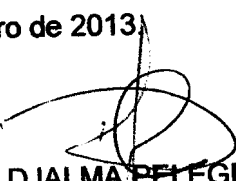
Art. 1º- Com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais autorizados deste Município, fica o Executivo autorizado a conceder a subvenção, até o limite abaixo estabelecido o auxílio financeiro e contribuições, referente ao exercício de 2012, conforme a seguinte designação.

I- São as seguintes subvenções sociais:

a) A Subvenção social ao Hospital e Maternidade de Careaçú.	
.....	R\$500.000,00
b) Subvenção Social ao Asilo São Vicente de Paulo de Careaçú.....	<u>R\$ 18.000,00</u>
Total das subvenções.....	R\$518.000,00

Art.2º- Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Careaçú, 22 de janeiro de 2013


DJALMA PELEGRINI
Prefeito Municipal.